



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – Moacir João Gregório

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- André Luiz Gregório

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em seguida foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 11/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza sua destinação para implantação de sede institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo; Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria do Executivo Municipal, que altera o artigo 1º da Lei 3255 de 08 de agosto de 2024 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências; Projeto de Lei nº 14/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências; Projeto de Lei nº 15/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências; Projeto de Lei nº 16/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências; Projeto de Lei nº 17/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências; Ofício nº 47/2026 (Resposta ao Requerimento nº 05/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 50/2026 (Resposta ao Requerimento nº 04/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 53/2026 (Resposta ao Requerimento nº 03/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 61/2026 (Resposta ao



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaيرا.sp.gov.br | camaraguaيرا@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Requerimento nº 10/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 15/2026 encaminhado pela Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social solicitando as dependências da câmara municipal para a posse dos novos membros dos conselhos do município, que será realizada no dia 24/03/2026 às 18 horas; Lei Ordinária 3.344 a 3.352; Decretos 7.699 a 7.711; EXPEDIENTE DE OUTROS: E-mail enviado pela Santa Casa de Misericórdia de Guaíra contendo informações sobre veículo que será pleiteado junto ao Deputado Estadual Sebastião Santos; E-mail recebido da Secretaria do Tesouro Nacional informando a publicação da Nota Técnica SEI nº 525/2026/MF que trata do registro das receitas decorrentes das transferências constitucionais e legais da União; Email encaminhado pela Câmara Municipal de Barretos, encaminhando cópia do requerimento nº 339/2026; Ofício encaminhado pelo Guarda Civil Municipal Wallyson Ferreira solicitando o uso da Câmara para realização do simpósio de segurança pública no dia 12/03/2026, das 8h às 12h; Ofício do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guaíra indicando servidor da Câmara para junto à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, dos servidores do Poder Legislativo Municipal; Convite da UVESP (União dos Vereadores do Estado de São Paulo) para participar do Intercidades Educação - Motor do Desenvolvimento Municipal onde será debatido tema para educação pública mais eficiente, inclusiva e inovadora; Convite do Governo Federal para a Caravana Federativa que será realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026 no Expo Center Norte, São Paulo; Convite do Guarda Civil Municipal Wallyson Ferreira aos vereadores para a abertura do 1º Simpósio de Segurança Pública de Guaíra/SP, que ocorrerá no dia 10/03/2026, às 8:00 horas; Convite do Governo do Estado de São Paulo para a Comemoração do 58º (Quinquagésimo Oitavo) Aniversário do Fundo Social de São Paulo, que será realizado no dia 23 de março de 2026 (segunda-feira) às 13h, no Palácio dos Bandeirantes; Convite da Secretaria do Tesouro Nacional para a Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios que ocorrerá em Belém/PA, no período de 23 a 29 de março de 2026; Convite do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o evento “Encontro de Ouvidorias Públicas”, a realizar-se em 16 de março de 2026, às 10h, no Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”, no Anexo I do Edifício-Sede do TCESP; Convite encaminhado pela Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres da Câmara Municipal de Guaíra para o evento "Domingo Delas" que será realizado no dia 08/03/2026, das 8h às 12h, no Parque Maracá; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Resolução nº 04/26, de autoria dos Vereadores Rafael Talarico, José Pugliesi de Oliveira Neto, Moacir João Gregório, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Stefano Bonvino Stafuzza e Francisco Borgers de Sousa Filho, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, para incluir o §6º ao artigo 73, regulamentando as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara; Projeto de Resolução nº 05/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, que institui



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaيرا.sp.gov.br | camaraguaيرا@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

o Programa Legislativo de Incentivo à Cultura no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, autoriza a contratação da artista plástica Tomie Ohtake por inexigibilidade de licitação para criação e instalação de escultura pública, e dá outras providências; Requerimentos nº 14/26, 15/26, 16/26 e 17/26, todos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 18/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 19/26, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto; Indicação nº 88/26, de autoria do Vereador André Luiz Gregório, deferida e encaminhada; Indicações nº 89/26 e 90/26, ambas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 91/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicação nº 92/26, de autoria do Vereador Francisco Borges de Sousa Filho, deferida e encaminhada; Indicação nº 93/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicação nº 94/26, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 95/26, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a Leitura dos Expedientes o Sr. Presidente consultou o Plenário se algum vereador desejava discutir o Requerimento nº 18/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que requer seja encaminhada **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Guaíra – DEAGUA que atuaram de maneira exemplar na manutenção emergencial da adutora do município, conforme noticiado oficialmente pelo Executivo Municipal. Os vereadores Jorge Uatanabi do Prado, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, André Luiz Gregório, Jorge Uatanabi do Prado, Moacir João Gregório, Marcelo Machado de Oliveira e Stefano Stafuzza manifestaram sobre o requerimento. Como houve discussão sobre o requerimento o mesmo será automaticamente incluído na ordem do dia da próxima sessão ordinária. Após, o Sr. Presidente consultou novamente o Plenário acerca do interesse dos vereadores em discutir o Requerimento nº 19/26, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, que requer seja encaminhada **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, ao PM Adriano Luiz Mendes Gonçalves, policial militar atuante no município de Guaíra, pelos 28 anos de relevantes serviços prestados à segurança pública e à comunidade guairense. Manifestou sobre o requerimento o Vereador Jorge Uatanabi do Prado, conforme registrado em DVD na data supra. Como houve discussão acerca do requerimento, o mesmo será automaticamente incluído na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária. Após referidas consultas, o Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto fez uso da palavra para suscitar questão de ordem, em face de manifestação proferida pelo Presidente da Câmara, invocando os artigos 18, 161 e 264 do Regimento Interno desta Casa, conforme registrado em DVD na



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

data supra. O Vereador manifestou-se acerca das Moções de Congratulação apresentadas por ele e pela Vereadora Maria Adriana, alegando possível interferência da Presidência nas proposições individuais dos parlamentares. Na oportunidade, o Vereador ressaltou que tais proposições constituem prerrogativa regimental dos membros do Legislativo e registrou que o próprio Presidente da Câmara já apresentou proposições de natureza semelhante, inclusive indicando nomes de personalidades para denominação de vias públicas no centro da cidade, entre elas a indicação do nome de seu pai, Jorge Barbosa do Prado para denominação de via pública. Em seguida foi dado início a ordem do dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única votação o Requerimento nº 20/2026, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, que requer urgência especial na tramitação dos Projetos de Lei nº 15/26, 16/26 e 17/26, todos de autoria do Executivo Municipal, que tratam de abertura de crédito adicional especial e outras providências. Colocado o requerimento em Votação o mesmo foi aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 15/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Os Vereadores Rafael Talarico, Moacir João Gregório, Francisco Borges de Sousa Filho e Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 16/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Os Vereadores Rafael Talarico, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Marcelo Machado de Oliveira e Rafael Talarico usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 17/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Os Vereadores Rafael Talarico, Moacir João Gregório, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, André Luiz Gregório, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, André Luiz Gregório e Francisco Borges de Sousa Filho, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, que revoga o Parágrafo único do artigo 52 da Lei Municipal nº 1.230, de 21 de outubro de 1982, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Guairá e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Resolução nº 03/2026, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, que autoriza a reedição do livro águas que correm pelos sertões do caiapó, de autoria do historiador Marcelo Borba de Freitas, e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Após o encerramento da Ordem do Dia o Senhor Presidente deu início às Explicações Pessoais. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Marcelo Machado de Oliveira, Moacir João Gregório, Anderson Aparecido de Lima (Tribuna), André Luiz Gregório, Rafael Talarico, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes (Tribuna), Francisco Borges de Sousa Filho, Clarino Lopes Teixeira, e Jorge Uatanabi do Prado usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guairá – SP, três de março de dois mil e vinte e seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



Guaíra, 06 de março de 2026.

Ofício: 83/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 18/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 134.951,13 (centro e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação orçamentária destinada a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS para a nova unidade de creche, a qual está em fase final de construção, através de Convênio celebrado com Governo do Estado de São Paulo por meio da Demanda nº 106652 da Secretaria da Educação do Estado.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 18 DE 06 DE MARÇO DE 2026

*“Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e dá
outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$134.951,13 distribuídos as seguintes dotações:

01 09 03 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0014.2027.0000	Educação Básica de Qualidade	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.951,13
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
212 003	PAINSP 106652 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **134.951,13**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 06 de março de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Guaíra, 09 de março de 2026.

Ofício: 84/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 19/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para aderir, executar, implementar e desenvolver programas habitacionais de interesse social, com o objetivo de ampliar o acesso à moradia digna à população do Município de Guaíra.

O presente projeto é uma iniciativa da Administração Pública para reduzir o déficit habitacional, melhorar as condições de vida das famílias e promover o desenvolvimento urbano ordenado.

Os programas habitacionais poderão ser executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS ou de outros programas federais, estaduais ou municipais.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a aderir, executar, implementar e desenvolver programas habitacionais de interesse social e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir, executar, implementar e desenvolver programas habitacionais de interesse social- FNHIS Sub 50 e Sub 40, no âmbito do Município de Guaíra/SP, em parceria com a União, Estados, entidades públicas ou privadas e instituições financeiras oficiais, especialmente a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Os programas habitacionais de que trata esta Lei poderão ser executados com recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, do Programa Minha Casa Minha Vida, ou de outros programas federais, estaduais ou municipais que venham a substituí-los ou complementá-los.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Firmar contratos, convênios, termos de compromisso ou instrumentos congêneres;

II – Estabelecer critérios de seleção, hierarquização e desempate de beneficiários, observada a legislação federal;

III – Regulamentar, por decreto, os procedimentos administrativos necessários à execução dos programas;

IV – Designar órgãos, comissões e servidores responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º - A seleção dos beneficiários deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios socioeconômicos definidos pelas normas federais e regulamentação municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra SP, 09 de março de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Guaíra, 10 de março de 2026.

Ofício nº 86/2026

Referência: Projeto de Lei 20/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito do Município de Guaíra/São Paulo.

Os benefícios eventuais constituem modalidade de provisão de Proteção Básica de caráter suplementar e temporário e integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

A guarda subsidiada atenderá as crianças e adolescentes, em caso de falecimento, abandono, negligência, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais por parte de seus pais ou responsável, em havendo destituição de guarda ou tutela, suspensão ou destituição de poder familiar, ou ainda afastamento cautelar de sua família de origem.

As crianças serão colocadas apenas em famílias substitutas com grau de parentesco com a criança ou adolescente, por prazo determinado, na forma de guarda subsidiada, nos termos do presente projeto de Lei, tratando-se de medida de proteção de curto prazo, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por esta simples razão, torna-se imprescindível a consolidação dessas normas Municipais.

Assim, confiando no parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/SP



PROJETO DE LEI Nº 20 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre o Programa de Guarda Subsidiada para crianças e adolescentes em situação de risco social e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Guarda Subsidiada para crianças e adolescentes em situação de risco social, coordenado pela Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, em articulação permanente com a rede de garantia de direitos, composta por órgãos e serviços das áreas de saúde, educação, justiça, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais atores envolvidos na proteção integral da criança e do adolescente.

Parágrafo Único. O objetivo do amparo da criança ou adolescente sob guarda subsidiada é o de proporcionar meios capazes de readaptá-los ao convívio da família e da sociedade, com possibilidades de retorno à família de origem ou adoção, conforme o caso.

Art. 2º - A instituição do Programa de Guarda Subsidiada constituir-se-á numa alternativa de atendimento à criança e adolescente, dentro dos princípios estabelecidos pela Lei Federal no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O benefício tem por finalidade custear as despesas inerentes à manutenção de crianças e adolescentes sob guarda, compreendendo, entre outras, aquelas relativas à alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, bem como aos serviços e atendimentos especializados que se revelem necessários à efetivação dos direitos fundamentais assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Programa de Guarda Subsidiada, objetiva:

- I. Oferecer um lar familiar para crianças e adolescentes com seus direitos violados;
- II. Proporcionar ambiente sadio de convivência;
- III. Oportunizar condições de socialização;
- IV. Oferecer atendimento médico-odontológico, social e moral e/ou orientações;
- V. Oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e a profissionalização;
- VI. Integrar a comunidade ao Programa de Guarda Subsidiada;
- VII. Apresentação de documento fiscal para fins de comprobatórios dos gastos inerentes a criança e ao adolescente.

Art. 4º - A Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança ou adolescente por família com



grau de parentesco, capacitada, residente no Município de Guaíra, que tenha condições de receber e manter condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Serão admitidos apenas os familiares das crianças e adolescentes a serem acolhidas nos termos desta Lei, caso em que será realizado o cadastramento, emissão de parecer psicossocial, diagnóstico sócio-econômico e encaminhamento dos autos do Poder Judiciário para inclusão da criança ou adolescente nessa unidade familiar de guarda subsidiada.

§ 2º - A Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, numa atuação articulada e integrada, providenciará o acompanhamento e a adaptação da criança ou adolescente, com vistas à permanência temporária sob a guarda da família guardiã.

§ 3º - A colocação de crianças e adolescentes sob guarda faz com que a família guardiã seja responsável por prestar-lhes assistência material, moral e educacional, nos termos dos arts. 33 a 35, da Lei Federal no 8.069/90.

Art. 5º - A seleção das famílias guardiãs levará em conta o local de moradia, o espaço físico, o ambiente familiar, a motivação e o preparo para o acolhimento de crianças e adolescentes, conforme determina a Lei Federal no 8.069/90.

§ 1º - Cada família guardiã poderá receber uma criança ou adolescente de cada vez, podendo ultrapassar apenas quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 2º - Os grupos de irmãos serão colocados sob a guarda da mesma família guardiã, salvo comprovada impossibilidade, observado o disposto no art. 28, §4º, da Lei Federal no 8.069/90.

§ 3º - A falta de condições materiais não é motivo para que a criança ou adolescente deixe de ser colocada sob a guarda da família habilitada, especialmente em havendo relação de parentesco, cabendo a inclusão desta, em caráter prioritário e precário, naó benefício temporário auxílio guarda subsidiada.

Art. 6º - A escolha da família guardiã caberá ao Juiz da Infância e Juventude.

§ 1º - A colocação da criança ou adolescente sob a guarda da família habilitada observará o procedimento próprio previsto nos arts. 165 a 170, da Lei Federal no 8.069/90.

§ 2º - A família guardiã assinará Termo de Guarda da criança ou adolescente, na forma do previsto no art. 32, da Lei Federal no 8.069/90.

Art. 7º - Compete à Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio do CREAS, em parceria com as secretarias de Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos da rede de garantia de direitos, o acompanhamento contínuo das crianças e adolescentes sob guarda subsidiada, garantindo apoio técnico interdisciplinar, orientação às famílias guardiãs e de origem, bem como atuação integrada para assegurar o pleno exercício dos direitos.



Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerá acompanhamento constante e fiscalização do Programa de Guarda Subsidiada, promovendo articulação entre os diversos programas e políticas municipais nas áreas de educação, saúde, assistência social, justiça e outros, de modo a garantir atendimento integral e integrado às crianças, adolescentes e famílias beneficiadas.

Art. 9º - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará em desligamento da família do Programa, com imediata comunicação à autoridade judiciária para a tomada das medidas cabíveis, inclusive eventual destituição de guarda, conforme previsto no art. 35, da Lei Federal no 8.069/90.

Art. 10 - As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, a serem consignadas nos orçamentos da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, podendo, quando necessário, ser alocadas conforme as competências das demais políticas públicas integrantes da rede de garantia de direitos.

Art. 11 - Para efeitos de pagamento, a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, emitirá declaração, observando-se as condições de guarda bem como o período de atendimento em cada caso.

Art. 12 - A oferta do subsídio financeiro ocorrerá pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, considerando a reavaliação da equipe técnica do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

Art. 13 - Atraves de Decreto o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, onde constarão, dentre outras disposições: requisitos mínimos e forma de cadastramento, seleção e habilitação das famílias guardiãs; critérios para o encaminhamento e acolhimento de crianças e adolescentes, com observância dos princípios estabelecidos pelos arts. 28, 92, 94, 100 e 101, da Lei Federal no 8.069/90; prazo para reavaliação da situação da criança ou adolescente, com vista a proporcionar seu retorno à família de origem ou adoção, conforme o caso, da forma mais célere possível; proposta detalhada de atendimento, inclusive das atribuições da equipe técnica encarregada do acompanhamento da execução do Programa; articulação com outros programas em execução no município etc.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 10 de março de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 09 de março de 2026.

Ofício: 90/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 21/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 699.982,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotações para utilização de recursos financeiros de emendas parlamentares:

- Emenda Parlamentar nº 41190010/2025 da Deputada Maria Rosas do Partido Republicanos, no valor de R\$ 199.982,00 para aquisição de equipamentos para o Departamento de Assistência Especializada,
- Emenda Parlamentar nº 40350001/2025 do Deputado Luiz Carlos Mota do Partido Liberal, no valor de R\$ 200.000,00 para custeio de serviços do Departamento de Assistência Especializada,
- Emenda Parlamentar nº 440940001/2025 da Deputada Mara Gabrilli do Partido Social Democrático do Brasil, no valor de R\$ 300.000,00 para repasse para a Santa Casa de Misericórdia de Guairá.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guairá/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 21 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$699.982,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10.302.0025.2044.0000	Assistência Especializada	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.982,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 042	ESTRUTURAÇÃO.AT.ESP. EMENDA 41190010/25	

10.302.0025.2044.0000	Assistência Especializada	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 041	INCREM.TEMP.ATEN.ESP-EMENDA 40350001/25	

10.302.0025.2045.0000	Assistência Especializada	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 039	INCREM.TEMP.ATEN.ESP-EMENDA 40940001/25	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA **699.982,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 10 de março de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 12 de março de 2.026.

Assunto – Projeto de Lei N.º 01/2026

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaíra o Dia do Nordestino, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro, como forma de reconhecimento da relevante contribuição social, cultural e econômica dos cidadãos oriundos da Região Nordeste para o desenvolvimento do município.

Historicamente, o Brasil vivenciou importantes movimentos migratórios internos, especialmente a partir da segunda metade do século XX, quando milhares de nordestinos se deslocaram para diversas regiões do país em busca de oportunidades de trabalho e melhores condições de vida. Nesse contexto, muitos deles se estabeleceram no interior do Estado de São Paulo, contribuindo decisivamente para o crescimento econômico, a diversidade cultural e o fortalecimento das comunidades locais.

No Município de Guaíra, a presença da população nordestina é marcante e significativa. Ao longo das décadas, inúmeros cidadãos vindos dos estados nordestinos passaram a integrar o tecido social da cidade, atuando em diferentes setores da economia, como comércio, agricultura, construção civil, serviços e atividades culturais, contribuindo de maneira expressiva para o progresso do município.

Além da contribuição econômica, os nordestinos trouxeram consigo um rico patrimônio cultural, expresso em manifestações artísticas, culinária típica, festividades populares, religiosidade, música e tradições que passaram a integrar e enriquecer a identidade cultural local.

A instituição do Dia do Nordeste representa, portanto, uma justa homenagem a essa parcela importante da população, além de promover o respeito à diversidade cultural, o reconhecimento histórico e o fortalecimento dos laços comunitários.

Ressalte-se que o projeto não cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se a instituir uma data comemorativa no calendário oficial do município, permitindo que eventuais atividades sejam realizadas de forma facultativa e em parceria com a sociedade civil.

Diante da relevância social e cultural da matéria, espera-se contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaíra o “Dia do Nordeste”, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – A P R O V A

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaíra o “Dia do Nordeste”, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro.

Art. 2º A data tem por finalidade reconhecer e valorizar a contribuição histórica, social, cultural e econômica da comunidade nordestina para a formação e desenvolvimento do Município de Guaíra.

Art. 3º Na semana em que recair a data instituída por esta Lei, poderão ser promovidas atividades comemorativas, educativas, culturais e gastronômicas que valorizem as tradições e a cultura nordestina, tais como:

- I – apresentações artísticas e musicais;
- II – exposições culturais e históricas;
- III – eventos gastronômicos típicos;
- IV – palestras, debates e atividades educativas sobre a cultura nordestina;
- V – outras ações que promovam o reconhecimento da contribuição do povo nordestino.

Art. 4º As atividades alusivas à data poderão ser realizadas pelo Poder Público Municipal em parceria com entidades culturais, associações comunitárias, escolas, universidades e demais instituições da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, 12 de março de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 21, DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1. Relação completa e atualizada da frota municipal de ônibus, contendo:
 - a) modelo, ano de fabricação, placa e número de patrimônio de cada veículo;
 - b) órgão/secretaria responsável por sua utilização.
2. Cópias das vistorias periódicas realizadas nos ônibus municipais nos últimos 36 meses, independentemente do órgão responsável (DETRAN, empresas credenciadas, setor próprio da Prefeitura, entre outros).
3. Cópias das vistorias extraordinárias realizadas em razão de irregularidades, denúncias ou constatações de problemas mecânicos, elétricos ou estruturais, efetuadas por órgãos internos (setor de transporte, setor de manutenção, comissão específica) ou órgãos externos (DETRAN, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, ARTESP, Ministério Público, etc.).
4. Informações sobre eventuais penalidades aplicadas a veículos da frota municipal, incluindo:
 - a) multas por mau estado de conservação;
 - b) autos de infração;
 - c) notificações emitidas por órgãos fiscalizadores.Anexar cópia integral de toda a documentação correspondente.
5. Relatórios internos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, realizados no período mencionado, indicando:
 - a) tipo de serviço executado;
 - b) data;
 - c) empresa ou servidor responsável;
 - d) custo, quando houver.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de março de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 22, DE 03 DE MARÇO DE 2.026.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1. Relação completa das ambulâncias atualmente pertencentes à frota da saúde municipal, especificando, para cada veículo:

- marca e modelo;
- placa;
- ano de fabricação e/ou ano de aquisição pelo Município;
- quilometragem atual;
- situação da garantia do fabricante (vigente ou expirada).

2. No caso das ambulâncias cuja garantia já tenha sido encerrada, informar:

- se a perda da garantia ocorreu em razão do decurso do prazo natural ou em razão de falha na realização das revisões periódicas obrigatórias junto à concessionária ou assistência autorizada;
- quais veículos eventualmente perderam a garantia por esse motivo.

3. Havendo casos de perda de garantia por ausência ou atraso na realização das revisões obrigatórias, informar:

- quais foram os motivos que levaram à não realização das revisões dentro do prazo recomendado;
- se houve apuração de responsabilidade administrativa;
- quais providências foram adotadas pela Administração Municipal em relação aos responsáveis, caso constatada eventual falha funcional.

4. Informar, ainda, qual setor ou servidor é responsável pelo controle das revisões periódicas, manutenção preventiva e acompanhamento da garantia dos veículos da frota da saúde.

5. Existem pendências de manutenção preventivas (troca de óleo e filtros) e corretivas (ar condicionado, freios e etc.) de todas as ambulância (com ou sem garantia)? Se sim, especificar quais são as pendências em forma de relatório, com detalhamento do veículo, modelo placa e manutenção que deve ser realizada.

Nestes Termos.
Pede deferimento.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de março de 2026.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 23, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO, que a reforma da Praça Isabel Lelis, cuja obra foi executada e entregue no exercício de 2025, contando com recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado.

CONSIDERANDO, que segundo informações que chegaram a este vereador, a referida obra teria sido inaugurada antes da realização da vistoria técnica final por engenheiro designado pelo Governo do Estado, procedimento que, em regra, integra a etapa de verificação para fins de liberação definitiva do convênio e atesto da regular execução do objeto.

CONSIDERANDO, que osteriormente, teria ocorrido a constatação de danos ou inconformidades na obra, o que teria levado o órgão estadual responsável a não emitir o laudo de vistoria final como satisfatório, situação que pode gerar consequências administrativas e financeiras ao Município, inclusive a possibilidade de devolução de valores recebidos por meio do convênio.

Diante disso, solicita-se que o Poder Executivo esclareça:

- 1- Qual foi o convênio firmado com o Governo do Estado para a reforma da Praça Isabel Lelis, informando número do convênio, valor total da obra, contrapartida municipal e órgão estadual responsável pelo acompanhamento?
- 2- Se é verdadeiro que a inauguração da Praça Isabel Lelis ocorreu antes da realização da vistoria final pelo engenheiro ou equipe técnica do Governo do Estado responsável pela fiscalização do convênio.
- 3- Em caso positivo, quem autorizou a inauguração da obra antes da vistoria final, bem como quais foram os fundamentos administrativos para essa decisão?
- 4- Se havia pendências técnicas ou apontamentos prévios do órgão estadual antes da inauguração da obra.
- 5- Se após a inauguração foram constatados problemas estruturais, defeitos construtivos ou inconformidades apontadas pelo Governo do Estado ou por fiscalização técnica relacionada ao convênio.
- 6- Se o Governo do Estado se recusou a emitir o laudo de vistoria final aprovando a obra, indicando os motivos técnicos apresentados para essa negativa.
- 7- Caso tenha havido negativa ou apontamentos técnicos, quais irregularidades ou falhas foram apontadas no relatório ou comunicação oficial do Estado?
- 8- Se existe risco concreto de o Município ter que devolver valores recebidos por meio do convênio estadual em razão dessas inconformidades.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- 9- Caso exista esse risco, qual o valor estimado que poderá ser exigido para devolução e qual a fase atual do processo administrativo perante o Governo do Estado?
- 10-Quais providências administrativas, técnicas ou jurídicas já foram adotadas pela Prefeitura Municipal para solucionar o problema apontado pelo Estado?
- 11-Se foi notificada a empresa responsável pela execução da obra para que realize eventuais reparos ou correções, informando as medidas adotadas para responsabilização contratual.
- 12-Se já foram realizadas ou estão previstas obras de reparo ou adequação na Praça Isabel Lelis, indicando prazos, custos e responsáveis.
- 13-Encaminhar cópia do convênio firmado com o Governo do Estado, relatórios de vistoria, notificações técnicas, comunicações oficiais do Estado e eventuais relatórios de engenharia referentes à obra.
- 14-Informar se a Prefeitura já apresentou plano de correção ou justificativa técnica ao Governo do Estado para regularizar a situação e evitar eventual devolução de recursos.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 09 de março de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o seguinte Projeto tramite em regime de urgência especial:

PROJETO DE LEI 19/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O GOVERNO MUNICIPAL A REALIZAR PROGRAMAS SOCIAIS DE INTERESSE SOCIAL;

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando a adesão ao FNHIS com maior celeridade, possibilitando o acesso a moradias.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 12 de março de 2026.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 96, DE 02 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a aquisição de detectores de metais para utilização pela Guarda Civil Municipal de Guaíra.

JUSTIFICATIVA

A medida visa reforçar a segurança pública municipal, proporcionando melhores condições de atuação à Guarda Civil Municipal. Os detectores de metais, sejam portáteis ou de pódio, são instrumentos amplamente utilizados para prevenção de riscos em eventos públicos, prédios municipais, abordagens de rotina e operações integradas.

Em diversos municípios do porte de Guaíra, equipamentos dessa natureza já foram incorporados às ações preventivas, resultando em redução de riscos em escolas, repartições públicas e grandes aglomerações, além de contribuir para abordagens mais seguras, rápidas e eficientes.

A utilização dos detectores aumenta a proteção aos agentes da GCM, minimiza o contato manual em revistas pessoais e reduz a possibilidade de entrada de armas em espaços públicos, promovendo ambiente mais seguro para a população.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 02 de março de 2026.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 97, DE 03 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de uma máquina de xerox/copiadora no Centro Municipal de Especialidades Médicas.

JUSTIFICATIVA

O Centro Municipal de Especialidades Médicas registra diariamente um elevado fluxo de pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos, sendo comum a necessidade de apresentação de cópias de documentos pessoais, pedidos médicos, encaminhamentos, exames anteriores e comprovantes diversos.

Atualmente, muitas dessas pessoas — especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social — não possuem condições financeiras de arcar continuamente com o custo de cópias em estabelecimentos particulares, o que gera transtornos, atrasos no atendimento e até a remarcação de consultas.

A disponibilização de uma máquina de xerox/copiadora dentro da própria unidade, para uso administrativo e apoio direto à população quando necessário, representará: Melhor organização e agilidade nos atendimentos; Redução de fluxo e deslocamentos desnecessários de pacientes; Facilidade especialmente para idosos, pessoas com deficiência e famílias de baixa renda; Melhoria da qualidade do serviço público, com foco no usuário.

Trata-se de medida simples, de baixo custo e de grande impacto social, atendendo ao princípio da eficiência administrativa e ampliando o acesso da população aos serviços de saúde.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de março de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 98, DE 03 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de recape asfáltico da Avenida 7, especificamente no trecho compreendido entre as Ruas 2 e 02.

Justificativa

O referido segmento da Avenida 7 apresenta desgaste acentuado do pavimento, com fissuras, desníveis e pontos de deterioração que prejudicam a fluidez do trânsito, aumentam o risco de danos aos veículos e comprometem a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente a via.

Trata-se de trecho de grande circulação, inclusive integrando rotas importantes de acesso ao comércio local e a uma das entradas da cidade Assim, o recapeamento se mostra necessário e urgente, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, maior segurança viária e prolongamento da vida útil do pavimento.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de março de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 99, DE 09 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de lombada (reductor de velocidade) e de placas de sinalização indicativas da existência de unidade escolar, na Avenida 21, nas proximidades do Centro Municipal de Ensino Infantil localizado no bairro João Vacaro, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade reforçar a segurança viária no trecho da Avenida 21 situado nas proximidades do Centro Municipal de Ensino Infantil do bairro João Vacaro, local que concentra significativa circulação de pedestres, especialmente crianças, bem como de pais, responsáveis e servidores da unidade escolar.

Nos horários de entrada e saída das aulas observa-se aumento considerável do fluxo de veículos na via, sendo recorrentes relatos de moradores e usuários da região acerca do tráfego em velocidade superior à recomendada para áreas com grande presença de pedestres. Tal situação eleva o risco de acidentes, sobretudo considerando a vulnerabilidade das crianças que frequentam a referida unidade de ensino.

A instalação de lombada ou outro dispositivo reductor de velocidade constitui medida eficaz de moderação do tráfego, induzindo os condutores a reduzir a velocidade ao se aproximarem do local. Da mesma forma, a implantação de placas de sinalização vertical alertando para a existência de unidade escolar contribui para chamar a atenção dos motoristas, reforçando a necessidade de condução cautelosa naquele trecho da via.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Medidas dessa natureza são amplamente adotadas em áreas próximas a escolas e centros de educação infantil, justamente para garantir maior proteção aos pedestres e assegurar condições adequadas de segurança no entorno das unidades educacionais.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 09 de março de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de operação de tapa-buracos no trecho compreendido entre as proximidades do antigo Matadouro Municipal até as imediações do Posto Eldorado City, bem como a pintura e revitalização da sinalização horizontal (faixas de trânsito) no percurso que vai do antigo Matadouro até o Posto Carretão, em razão do desgaste e da dificuldade de visualização da sinalização existente.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender reivindicações de motoristas e trabalhadores que transitam diariamente pelo referido trecho, especialmente caminhoneiros e condutores de veículos de carga que utilizam a via para transporte de mercadorias.

Atualmente, o pavimento apresenta diversos buracos e irregularidades, o que tem causado transtornos ao tráfego, aumentando o risco de danos aos veículos e de ocorrência de acidentes. Além disso, a sinalização horizontal encontra-se desgastada e com baixa visibilidade, dificultando a orientação dos condutores, sobretudo no período noturno ou em dias de chuva.

Dessa forma, a realização de manutenção no pavimento e a revitalização da pintura das faixas de sinalização contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, para a segurança viária e para melhores condições de tráfego no local.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de março de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaiára

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 101, DE 10 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guaiára-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta
Presidência, na forma regimental, a instalação de um redutor de velocidade (quebra-
molos) na Avenida 35, no trecho compreendido entre as Ruas 06 e Perimetral, no
bairro Eldorado.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa aumentar a segurança viária no referido trecho da
Avenida 35, onde, segundo relatos de moradores e usuários da via, os veículos
trafegam em alta velocidade, especialmente pelo fato de se tratar de um trecho em
declive, o que favorece o aumento da velocidade dos automóveis.

Essa situação tem gerado preocupação entre moradores e pedestres, uma vez
que o fluxo de veículos é significativo e o excesso de velocidade pode ocasionar
acidentes.

A instalação de um redutor de velocidade devidamente sinalizado contribuirá
para disciplinar o tráfego, reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior
segurança aos moradores, pedestres e demais usuários da via pública.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de março de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 102, DE 10 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obras de reparo, ampliação e adequação do sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais no bairro Mutirão III.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação decorre de demandas apresentadas por moradores do bairro Mutirão III, os quais relatam recorrentes problemas de acúmulo de água e alagamentos em períodos de chuva.

Verifica-se que, em determinadas vias do bairro, as sarjetas e canaletas responsáveis pelo escoamento das águas pluviais apresentam vazão insuficiente, não comportando o volume de água que se concentra durante chuvas mais intensas. Tal situação tem ocasionado inundações localizadas, formação de grandes poças e até mesmo o ingresso de água em residências, causando transtornos, prejuízos materiais e riscos à saúde da população.

Além disso, o acúmulo prolongado de água nas vias públicas compromete a durabilidade do pavimento, favorece a deterioração do asfalto e aumenta os riscos de acidentes para motoristas, ciclistas e pedestres.

Diante desse cenário, torna-se necessário que o Município realize estudo técnico de drenagem no local, com a finalidade de promover obras de reparo e adaptação do sistema de microdrenagem urbana, incluindo eventual ampliação das sarjetas e canaletas, correção de níveis e outras intervenções que garantam o adequado escoamento das águas pluviais.

Trata-se de medida essencial para prevenir alagamentos, preservar a infraestrutura urbana e garantir melhores condições de segurança e qualidade de vida aos moradores do bairro Mutirão III.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 10 de março de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 103, DE 10 DE MARÇO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a aquisição de uma câmara de conservação de imunobiológicos (câmara refrigerada para vacinas) para a unidade do Programa de Saúde da Família – PSF do bairro Jardim Nádia.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão de que a unidade do PSF do bairro Jardim Nádia não dispõe atualmente de equipamento adequado para a conservação de vacinas, uma vez que o aparelho anteriormente utilizado encontra-se quebrado e fora de funcionamento.

Em razão dessa situação, os profissionais da unidade têm sido obrigados a deslocar-se até outras unidades de saúde para acessar e armazenar imunobiológicos, o que gera dificuldades operacionais, atraso no atendimento e transtornos tanto para os servidores quanto para os munícipes que buscam os serviços de vacinação.

A disponibilidade de uma câmara de conservação de imunobiológicos é fundamental para garantir a manutenção da cadeia de frio das vacinas, assegurando que os imunizantes permaneçam na faixa de temperatura adequada e preservem sua eficácia, conforme as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde.

Assim, a aquisição do referido equipamento proporcionará maior eficiência ao serviço público de saúde, agilidade no atendimento e segurança na conservação das vacinas, beneficiando diretamente a população atendida pelo PSF do bairro Jardim Nádia.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 10 de março de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 104, DE 12 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudo técnico visando à instalação de redutores de velocidade na via de Acesso 1 do município (Acácia Guaireense), em ambos os sentidos (entrada e saída da cidade), com o objetivo de reduzir a velocidade dos veículos e garantir o adequado funcionamento do totem de monitoramento instalado no local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que, em visita realizada à Guarda Civil Municipal, foi constatado que a alta velocidade com que os veículos trafegam pelo Acesso 1, tanto no sentido de entrada quanto de saída da cidade, tem dificultado a captação adequada das imagens pelo totem de monitoramento instalado no local, especialmente no que se refere à identificação e leitura das placas dos veículos.

Tal situação acaba por comprometer a eficácia do sistema de monitoramento e, consequentemente, prejudica o trabalho de fiscalização e segurança realizado pela Guarda Civil Municipal.

Dessa forma, a eventual instalação de redutores de velocidade em ambos os sentidos da via contribuirá para diminuir a velocidade dos veículos, permitindo a adequada leitura das placas pelo sistema de monitoramento e fortalecendo as ações de segurança e controle realizadas no município.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de março de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 12/03/2026 - POR VOLTA DAS 13H30MIN., BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL AVENIDA ACÁCIA GUAIRENSE / GUAÍRA/SP.



Figura 01 -. Vista do local ilustrando um Totem realizando monitoramento da via pública, objetivando manter nossa cidade mais segura, referida via desprovida de redutor de velocidade.



Figura 02 -. Vista do local ilustrando via de saída de nossa cidade, com transito de veículos que passam pelo Totem sem controle de velocidade, o que dificulta identificação nitida de placas veiculares.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 105, DE 13 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de uma placa informativa no Parque Ecológico Maracá, contendo o histórico do parque, sua criação, desenvolvimento ao longo dos anos e sua importância ambiental, histórica e cultural para o Município de Guaíra.

JUSTIFICATIVA

O Parque Ecológico Maracá constitui um dos mais importantes espaços públicos de lazer, convivência social e preservação ambiental do Município de Guaíra, sendo amplamente frequentado por moradores da cidade e também por visitantes.

Durante muitos anos existiu no local uma placa informativa contendo o histórico do Parque Maracá, explicando à população como se deu a criação do parque, seu processo de desenvolvimento e a relevância desse espaço para a preservação ambiental e para a qualidade de vida da população.

Entretanto, essa placa foi retirada há algum tempo e não voltou a ser reinstalada pela Prefeitura, o que acabou privando a população de informações importantes sobre a história e a importância desse patrimônio público.

A presença de uma placa com informações históricas e institucionais cumpre importante função educativa, cultural e turística, permitindo que os frequentadores compreendam melhor a origem do parque, sua evolução ao longo dos anos e seu papel na preservação ambiental do Município.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Além disso, a reinstalação dessa placa contribui para valorizar a memória da cidade, fortalecer a identidade local e promover educação ambiental, especialmente para estudantes e visitantes que frequentam o espaço.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de março de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador